



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão nº 2019.11.26.1



1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço.

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barbalha**, situada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Barbalha/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos (motocicletas) destinados ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, situada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Barbalha/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: **10 de dezembro de 2019.**

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: **09:00 horas.**

2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos (motocicletas) destinados ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados constantes no Anexo I deste Edital, inclusive com o devido orçamento.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Barbalha.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do fone (88)3532-2459, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 15:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 09:00 às 15:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, podendo ser disponibilizado na forma gratuita, via CD-ROM, ou através do Portal da Transparência dos Municípios do Tribunal de Contas do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou ainda no sítio oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.barbalha.ce.gov.br.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;

4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta para os itens que deseja concorrer.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 – Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

b.4 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

b.5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

b.6 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

b.7 – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

b.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- c.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito a sua substituição por qualquer outro documento;
- c.3 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação.

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, **inabilitação do licitante**.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

4.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Restrições

5.1.1 - Pessoas Físicas com processos transitados e julgados em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

5.2 - Das Condições



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta com veículos disponíveis para os itens que deseja concorrer.

5.3 - Requisitos para as Pessoas Físicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Cédula de Identidade.
- a.2 - Comprovante de endereço.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b.2 - Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante.

c) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- c.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) **Pregoeiro(a)**, na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Barbalha
Pregão N.º 2019.11.26.1
Envelope N.º 1 – Proposta Comercial
Proponente:

Prefeitura Municipal de Barbalha
Pregão N.º 2019.11.26.1
Envelope N.º 2 – Documentos de Habilitação
Proponente:

6.2 - O Município de Barbalha não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para **CREDENCIAMENTO** dos interessados será:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial, com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 2019.11.26.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações:

7.3.1 - Declaração, sob as penas da lei, em especial ao Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente foi elaborada de maneira independente e que não sofreu ou exerceu influência sobre outras empresas potencialmente participantes do presente certame, conforme modelo constante no Anexo V do Edital Convocatório.

7.3.2 - Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da lei, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital Convocatório.

7.4 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.4.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.4.2 - Os proponentes deverão apresentar preços para todos os itens que deseja concorrer, sendo condição de classificação de sua proposta comercial.

7.5 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.6 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para o(s) respectivo(s) Item(s) constante(s) no Anexo I deste Edital.

7.7 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.8 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.9 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.11 - Ao final da etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



recurso e o(a) Pregoeiro(a) decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e consequentemente, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.13 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

7.14 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.15 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.16 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.16.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.16.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.16.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.16.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.16.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.16.6 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.16.7 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.17 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço ofertado por Item, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os Itens, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

9.2 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.3 - Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para execução dos serviços junto à(s) Secretaria(s) competente(s).

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados no mês, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

10.4 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



variação de preços, o IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{VI - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = valor do reajuste;

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = IGPM correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = IGPM relativo à data do reajuste.

11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0013.2.054	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
07	00	12.122.0052.2.035	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
03	00	04.122.0052.2.013	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
11	00	04.123.0052.2.074	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do faturamento mensal, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do faturamento mensal, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DOS REAJUSTES

13.1 - O contrato somente poderá ser reajustado, se for o caso, após 01 (um) ano, de acordo com os índices financeiros do IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, ~~os~~ ^{os acréscimos ou} supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas, deverão ser encaminhadas, diretamente à Prefeitura Municipal de Barbalha, situada na(o) Rua Santos Dumont, nº 64, Centro, na cidade de Barbalha/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Barbalha.

17.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

18. DAS CONDIÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - A licitante vencedora do certame deverá apresentar declaração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do julgamento final, comprometendo-se a entregar antes da homologação do processo cópia devidamente autenticada dos seguintes documentos:

a) Comprovação de possuir a posse de todos os veículos por ela vencidos, por meio do CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo) ou contrato de locação do(s) veículo(s) (ou documento equivalente).

18.2 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.3 - O Contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Barbalha para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Barbalha/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Orçamento Básico (Descrição dos Serviços);

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Conformidade dos Preços Praticados;

Anexo VII – Proposta Comercial;

Anexo VIII – Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Barbalha/CE, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Barbalha/CE, 26 de novembro de 2019.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objetivo estabelecer condições para a Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos (motocicletas) destinados ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Atendimento à demanda de serviços, relacionados à área de transportes, em função da necessidade de realização de atividades externas, essenciais ao funcionamento das diversas Secretarias e Programas, os quais exigem constantes deslocamentos de profissionais, documentos, materiais e pequenas cargas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa/pessoa física a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
0001	Locação de 06 (seis) motocicletas, tipo passeio, com potência mínima de 125 cilindradas, motor gasolina/álcool, destinado(s) ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE	MÊS	12	8.400,00	100.800,00
0002	Locação de 02 (duas) motocicletas, tipo passeio, com potência mínima de 125 cilindradas, motor: gasolina/álcool, destinado(s) ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE	MÊS	12	2.800,00	33.600,00
0003	Locação de 01 (uma) motocicleta, tipo passeio, com potência mínima de 125 cilindradas, motor: gasolina/álcool, destinado(s) ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Barbalha/CE	MÊS	12	1.400,00	16.800,00
0004	Locação de 01 (uma) motocicleta, tipo passeio, com potência mínima de 125 cilindradas, motor: gasolina/álcool, destinado(s) ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Barbalha/CE	MÊS	12	1.400,00	16.800,00
				TOTAL GERAL	168.000,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pela Prefeitura Municipal de Barbalha com empresas atuantes no ramo.

4. DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0013.2.054	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
07	00	12.122.0052.2.035	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
03	00	04.122.0052.2.013	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
11	00	04.123.0052.2.074	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O veículo a ser utilizado para execução dos serviços deverá preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código de Brasileiro de Trânsito - CTB, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

5.2 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

5.3 - O veículo deverá permanecer em disponibilidade exclusiva para execução dos serviços junto à Prefeitura Municipal de Barbalha.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do futuro Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se LOCATÁRIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

- LOCATÁRIO

7.2 - Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços Locados.

7.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento, assim como arcar com as despesas referentes ao abastecimento de combustível dos veículos.

- LOCADOR

7.4 - Fica o LOCADOR na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e pertinente (Código de Trânsito Brasileiro), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.

7.6 - Manter a LOCATÁRIA informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

7.7 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora locados, desde salário do motorista, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que venham a incidir sobre o presente contrato, bem como as infrações de trânsito.

7.8 - O LOCADOR se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.

7.9 - Em caso de sinistro, o LOCADOR é o único responsável por todos os danos causados a terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro obrigatório do veículo.

7.10 - O LOCADOR deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao LOCATÁRIO a documentação correspondente atualizada.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Barbalha/CE, novembro de 2019.

Aníbal Leite de Sá Barreto
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

Pollyanna Callou de Moraes Dantas
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Fátima Grangeiro de Figueira
Secretaria de Educação
Port. Nº 0508225/2019
Maria do Socorro Belo dos Santos
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Fernanda Nágila da Silva Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal Finanças



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
Pregão nº 2019.11.26.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º
....., com sede (endereço) à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
....., a quem confere(m) amplos
poderes para junto a Prefeitura Municipal de Barbalha praticar os atos necessários para representar a
outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2019.11.26.1, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los,
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem,
com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III
Pregão nº 2019.11.26.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO IV
Pregão nº 2019.11.26.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**



A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO V
Pregão nº 2019.11.26.1



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial N°. _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que;

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°. _____ foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do Pregão N° _____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N° _____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N° _____ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N° _____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outroparticipante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº _____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO VI
Pregão nº 2019.11.26.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PREÇOS PRATICADOS

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, que os preços praticados na (s) proposta (s) de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO VII
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.11.26.1. Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos (motocicletas) destinados ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
0001	Locação de 06 (seis) motocicletas, tipo passeio, com potência mínima de 125 cilindradas, motor gasolina/álcool, destinado(s) ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE	MÊS	12		
0002	Locação de 02 (duas) motocicletas, tipo passeio, com potência mínima de 125 cilindradas, motor gasolina/álcool, destinado(s) ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE	MÊS	12		
0003	Locação de 01 (uma) motocicleta, tipo passeio, com potência mínima de 125 cilindradas, motor gasolina/álcool, destinado(s) ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Barbalha/CE	MÊS	12		
0004	Locação de 01 (uma) motocicleta, tipo passeio, com potência mínima de 125 cilindradas, motor gasolina/álcool, destinado(s) ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Barbalha/CE	MÊS	12		
				TOTAL	

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Data da Abertura:
Horário:
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Locação de Veículo, que entre si fazem as partes: **O Município de Barbalha**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, através do(a) Secretaria Municipal de, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, com endereço na(o) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, inscrito no CNPJ nº 06.740.278/0001-81, neste ato representado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, e do outro lado a Empresa/Pessoa Física:, denominado de **LOCADOR**, com endereço na, devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob nº e CGF/RG sob nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Conforme as prescrições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas demais alterações, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 2019.11.26.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Instrumento a Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos (motocicletas) destinados ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão prestados pelo LOCADOR diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste Contrato.

3.2 – O regime de execução adotado é o indireto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 – O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$, a ser pago de conformidade com a execução dos serviços.

4.2 – O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 – O presente Contrato não será reajustado.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convindo as partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se LOCATÁRIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

- LOCATÁRIO

7.2 - Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços Locados.

7.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento, assim como arcar com as despesas referentes ao abastecimento de combustível dos veículos.

- LOCADOR

7.4 - Fica o LOCADOR na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e pertinente (Código de Trânsito Brasileiro), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.

7.6 - Manter a LOCATÁRIA informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

7.7 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora locados, desde salário do motorista, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que venham a incidir sobre o presente contrato, bem como as infrações de trânsito.

7.8 - O LOCADOR se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.

7.9 - Em caso de sinistro, o LOCADOR é o único responsável por todos os danos causados a terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro obrigatório do veículo.

7.10 - O LOCADOR deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao LOCATÁRIO a documentação correspondente atualizada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado ao LOCADOR transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.

8.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo LOCADOR até a sua normalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – O LOCADOR pagará ao LOCATÁRIO a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor dos serviços não realizados, salvo se indicar outro veículo que faça o transporte, devidamente aceito pela Contratante, sendo que o pagamento do mesmo será por conta do LOCADOR.

10.2 – Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, prejuízo para os beneficiários, multa correspondente à 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.

10.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.

10.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, o LOCATÁRIO fica desobrigado do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo LOCADOR.

10.4 – O LOCADOR, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

10.4.1 – advertência;

10.4.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.4.3 – impedimento de contratar com a administração;

10.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostos no presente Instrumento.

11.2 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 – Omissão de pagamento pelo LOCATÁRIO;

11.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE/LOCATÁRIO

.....
CONTRATADA/LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2019.11.26.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos (motocicletas) destinados ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 10 de Dezembro de 2019 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 09:00 às 15:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 26 de Novembro de 2019


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81




CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2019.11.26.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2019.11.26.1, cuja abertura está prevista para o dia 10 de Dezembro de 2019 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos (motocicletas) destinados ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 26 de Novembro de 2019.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação

novembro de 2019 (**Noite**) e retornar no dia 29 de Novembro de 2019 (**Noite**), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto a Federação Cearense de Futebol e Secretaria de Esporte e Juventude do Estado do Ceará.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Juventude e Esporte do Município de Barbalha/CE, 25 de novembro de 2019

NICÁCIO TERCIO PARENTE GARCIA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:A68ACA05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Fase de Habilitação. Concorrência nº 2019.10.15.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do processo de Licitação Modalidade Concorrência nº 2019.10.15.1, sendo o seguinte: Licitantes Habilitados – **Demontie de Sousa Monteiro, Ailton de Souza Oliveira, José Sebastião da Silva e Sebastião Alves Coutinho**, por cumprimento integral às exigências editalícias. Licitantes Inabilitados - **Messias Severino Vieira**, por descumprimento ao item 6.6.4 do Edital Convocatório; **FABIO RUAN GOMES DE SOUZA**, por descumprimento ao item 6.6.2.1 do Edital Convocatório; **WILTON DE SOUSA SÁ**, por descumprimento aos itens 6.3.1, 6.4.4, 6.4.7, 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.6.1, 6.6.2, 6.6.2.1, 6.7.1 alíneas “a”, “b” e “c” do Edital Convocatório e **SAULLO BEZERRA FERRER - ME**, por descumprimento aos itens 6.3.1, 6.4.3, 6.4.6, 6.4.5, 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.6.1, 6.6.2, 6.6.2.1, 6.7.1 alíneas “a”, “b” e “c” do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:49AA673D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.11.26.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.11.26.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos (motocicletas) destinados ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 10 de dezembro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria,

Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 26 de novembro de 2019.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:327B7CFF

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 261102/19 BARBALHA-CE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Pollyanna Callou de Moraes Dantas, Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02(duas) diárias ao servidor, **ALEX JOSERTO ANDRADE SAMPAIO** inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº. 702.294.303-68, para viajar a cidade de Fortaleza-CE, no período de 28/11/2019 a 29/11/2019 no valor de R\$170,00 (Cento e Setenta reais) cada, totalizando R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); com o objetivo de participar do Curso de oficina de encerramento da Estratégia de Fortalecimento da Atenção Integral as crianças com infecção congênita associada ao vírus Zika e as STORCH, e suas famílias.

Art.2º – AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de que trata o item I da presente portaria.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Saúde do município de Barbalha /CE, 26 de Novembro de 2019.

POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:02F55E7E

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 261101/19 BARBALHA-CE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Pollyanna Callou de Moraes Dantas, Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01(uma) diária a servidora, **ANA PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO LEITE SAMPAIO**, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº.767.746.433-53, para viajar a cidade de Icó-Ce, no dia 28/11/2019 2019, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada, totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); com o objetivo de participar de Reunião da Comissão de Integração Ensino em Serviços da região do Cariri, no auditório da 17ª Coordenadoria Regional de Saúde;

Art.2º – AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de que trata o item I da presente portaria.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Processo: Pregão Eletrônico Nº 2019.11.22.001. Objeto: Registro de Preços visando livros e eventuais contratações de empresa para aquisição de material bibliográfico (formando o kit do aluno para atender a demanda da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Caucaia/CE). Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. A Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação para contratação de empresa para aquisição de livros e eventuais contratações de empresa para aquisição de material bibliográfico (formando o kit do aluno para atender a demanda da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Caucaia/CE). O Edital e o termo de referência encontram-se disponíveis em: <http://www.blic.com.br> ou por e-mail: licitacao@caucaia.ce.gov.br. Informações: (85) 33342-0545 | DGL, Caucaia/CE, 25 de novembro de 2019. Ana Paula Lima Marques - Progestora.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Decisão ao Recurso Interposto acerca do Descredenciamento - Pregão Presencial Nº 2019.10.21.01. Recorrente: Conto Sul Distribuidora EIRELI - ME. Recorrido: Pregão Oficial do Município de Assaré/CE. A Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados que, em decorrência da manutenção do descumprimento apresentado, tudo em conformidade com o julgamento realizado pelo Pregão Oficial do Município de Assaré/CE, pois não foram apresentados todos os atos consultivos e/ou aditivo consolidado causando a inadimplência no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Assaré/CE, 25 de Novembro de 2019. Maria Eidevânia de Sousa dos Santos.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Extrato de Contrato - Contrato Nº 2019.11.22.02 - Fundo Municipal de Educação - Pregão Presencial Nº 2019.09.17.01. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem com buffet para atender às diversas Unidades Administrativas do Município de Assaré/CE. Valor: R\$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais). Signatários: Município de Assaré - Fundo Municipal de Educação, representado pela Ordenadora de Despesas: Sra. Maria Eidevânia de Sousa dos Santos; e do outro lado a Empresa: Marcos Emanuel de Oliveira Santos-ME, representado pelo Sr. Marcos Emanuel de Oliveira Santos. Vigência do Contrato: 22 de Novembro de 2020. Data do Contrato: 22 de Novembro de 2019.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Extrato do Contrato - Contrato Nº 2019.11.22.01 - Fundo Geral do Município de Assaré/CE - Pregão Presencial Nº 2019.09.17.01. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem com buffet para atender às diversas Unidades Administrativas do Município de Assaré/CE. Valor: R\$ 85.130,00 (oitenta e cinco mil e cento e trinta reais). Signatários: Município de Assaré - Fundo Geral do Município de Assaré/CE, representado pelo Ordenador de Despesas Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca e do outro lado a Empresa: Marcos Emanuel de Oliveira Santos-ME, representado pelo Sr. Marcos Emanuel de Oliveira Santos. Vigência do Contrato: 22 de Novembro de 2020. Data do Contrato: 22 de Novembro de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE ALTO SANTO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2019-PE. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Material de Expediente, destinados a atender as demandas do Município de Alto Santo. Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até às 10h00min do dia 10/11/2019. Disputa: 10/11/2019, às 13h00. Local do edital e abertura de propostas: www.blic.com.br. Informações: (85) 3420-2000. Wendell Jorge de Sousa - Progestor.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - AVISO DE LICITAÇÃO DE RESCISÃO - A Prefeitura Municipal de Pacujá comunica a empresa CONSTRUTORA IPD LIDA, inscrita no CNPJ nº 03.325.355/0001-03, a rescisão do Contrato nº 20120346, derivado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1304.0292012FMS. Conforme os motivos constantes no Ofício de Licitação 00292019. Fica estabelecida desde o recebimento deste, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso II, Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Pacujá/CE, em 27 de Novembro de 2019. Luana Thaís Perry de Sousa - Secretária de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA - EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11 20 0172019. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiuna/CE, torna pública para conhecimento dos interessados que no processo nº 11 20 0172019, do Edital de Licitação nº 11 20 0172019, de 11 de Novembro de 2019, foram recebidas 03 (três) propostas. Todas foram rejeitadas em virtude de não atendimento ao requisito de habilitação. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECURSOS DA ESTRADA VICINAL QUE LIGARÁ O ASSENTAMENTO ESTADUAL SÃO JOSÉ DA VILA NO MUNICÍPIO DE ITAPIUNA/CE, conforme Edital nº 11 20 0172019 - INCRA, o qual encontra-se no endereço: Rua da Prefeitura nº 1230, no bairro de São José, no Município de Itapiuna/CE. Informações: (85) 3433-1310, no horário de 08h00min às 12h00min. Marcio da Silveira dos Oliveira Barros - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbilha - Aviso de Licitação - Fase de Habilitação - Concorrência nº 2019.10.15.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbilha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, que conduziu o julgamento da Fase de Habilitação do processo de Licitação na Modalidade: Concorrência nº 2019.10.15.1, sendo o seguinte: Licitação Habilitada - Diamante de Sousa Monteiro, Alton de Souza Oliveira, José Sebastião da Silva e Sebastião Alves Coutinho, por cumprimento integral às exigências editalícias. Licitantes habilitados - Messias Severino Vieira, por descumprimento ao item 6.6.2 do Edital Convocatório; Fábio Ruan Gomes de Souza, por descumprimento ao item 6.3.1, 6.4.4, 6.4.7, 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.6.1, 6.6.2, 6.6.2.1, 6.7.1 alíneas "a", "b" e "c" do Edital Convocatório; e Saulo Bezerra Ferrer - ME, por descumprimento aos itens 6.3.1, 6.4.3, 6.4.6, 6.4.6, 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.6.1, 6.6.2, 6.6.2.1, 6.7.1 alíneas "a", "b" e "c" do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipirás - Alto da Alegria, Barbilha/CE, no horário de 09:30 às 15:00 horas ou pelo telefone (83) 3532-2459. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbilha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2019.11.26.1. O Pregão Oficial do Município de Barbilha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade: Pregão nº 2019.11.26.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos (motocicletas) destinados ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias Municipais de Barbilha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcada para o dia 10 de dezembro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipirás - Alto da Alegria, Barbilha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas. Informações: poderão ser obtidas ainda pelo telefone (83) 3532-2459, Barbilha/CE, 26 de novembro de 2019. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Progestor Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Extrato de Contrato - Contrato Nº 2019.11.22.04 - Fundo Municipal de Assistência Social - Pregão Presencial Nº 2019.09.17.01. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem com buffet para atender às diversas Unidades Administrativas do Município de Assaré/CE. Valor: R\$ 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais). Signatários: Município de Assaré - Fundo Mun. de Assistência Social, representado pelo Ordenador de Despesas: Geraldo Bony Pontes Farias e do outro lado a Empresa: Marcos Emanuel de Oliveira Santos-ME, representado por Marcos Emanuel de Oliveira Santos. Vigência do Contrato: 22 de Novembro de 2020. Data do Contrato: 22 de Novembro de 2019.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Chamada Pública. A Presidente da Comissão de Licitação de Aquiraz convoca os interessados da Chamada Pública nº 2019.10.01.001 que tem como objetivo aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para composição da alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, a ser realizada em sessão de contratação de cota de 08h00min do dia 10/11/2019 às 09:00hrs. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão do Edital no(a) Av. Manoel de Sá, Travessa José Lages Viana, 118, Aquiraz/CE. 25 de Novembro de 2019. Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.26.1-A CPL, torna pública que está realizando Procedimento Licitatório, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, na área de direito tributário, para realizar a regularização da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, possibilitando o aumento da receita mensal da quota do FPM destinada ao Município de Aurora/CE. Abertura: 17 de dezembro de 2019 às 09:00 (nove) horas. Maiores informações pelo telefone: (88) 3513-1491. Aurora/CE. 26 de novembro de 2019. Hilton Batista de Lima, Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.26.2-A CPL, torna pública que está realizando Procedimento Licitatório, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica de direito tributário, visando a regularização dos créditos financeiros e tributários referentes a impostos públicos, impostos incidentes diretos e indiretos sob o conceito de instrumentação eletrônica e outros serviços correlatos, junto ao Município de Aurora/CE. Abertura: 17 de dezembro de 2019 às 11:00 (onze) horas. Maiores informações pelo telefone: (88) 3513-1491. Aurora/CE. 26 de novembro de 2019. Hilton Batista de Lima, Presidente da CPL.

ÁREA



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, torna público, aos interessados, que no dia 10 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2019.10.04.001 - PERP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, com fins ao Registro de Preços visando aquisição de 1.680 cestas básicas para distribuição gratuita para as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Pacajus através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. O Edital está disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, Pacajus/CE e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/>, no site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br. Maiores informações: (085) 3348-1077, no horário de atendimento: de 08:00h às 12:00h. **A Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Hidrolândia. A Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, nos termos da Lei nº 10.520/02, que fará realizar Procedimento Licitatório Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº PM01/181119-PPRP01. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e odontológico destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia/CE. Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 08h30m do dia 10/12/2019 – Local: Sede da Prefeitura Municipal – Avenida Luiz Camelo Sobrinho, nº. 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE – O Edital e Anexos se encontram disponíveis no Setor de Licitações em dias de expediente normal, das 07h30min às 13h00min e nos endereços eletrônicos <http://municipios.tce.ce.gov.br/> e <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php>. **Hidrolândia-CE, 26 de Novembro de 2019. Raimundo Rodrigues de Oliveira - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.11.26.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.11.26.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos (motocicletas) destinados ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 10 de dezembro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 26 de novembro de 2019. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 047/2019/PP. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 10 de Dezembro de 2019, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 047/2019/PP, com o seguinte objeto: Futuras aquisições de conjuntos de carteiras para complementação do mobiliário das salas de aulas da Educação Infantil e Ensino Fundamental para atender as Escolas Municipais, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital. Justificativa: Faz-se necessário para complementação do mobiliário das salas de aulas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses e estima-se no valor de R\$ 795.000,00. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0..88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Anne Everline de Oliveira Almeida – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Extrato da Ata de Registro de Preços N.º 001.0103102019-Pregão/SRP Pregão Presencial nº 0103102019-PP. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-Ce torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços originária do processo da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 0103102019-PP, que tem como objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de material gráfico destinados a atender as necessidades da Policlínica, do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ. Órgão gerenciador: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ - CNPJ nº 14.530.768/0001-81, empresa: Francisca Jamile de Oliveira Melo – ME (Gráfica Digital Ampliart) - CNPJ sob nº 09.676.316/0001-72. Valor global: R\$ 338.902,00 (trezentos e trinta e oito mil novecentos e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **Jesaias Saraiva Dias – Secretário Executivo. Quixadá-Ce, 05 de novembro de 2019.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Extrato da Ata de Registro de Preços N.º 001.0128062019-Pregão/SRP - Pregão Presencial n.º 0128062019-Pregão. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-Ce torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços originária do processo da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 0128062019-PP, que tem como objeto: seleção de melhor proposta para registro de preço visando futura e eventual aquisição de mangueiras de hidrante e recargas de extintores destinados a atender as necessidades da Policlínica e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Órgão Gerenciador: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ - CNPJ nº 14.530.768/0001-81, empresa: I M Pereira – Ceará Extintores - CNPJ sob nº 07.121.465/0001-40. Valor global: R\$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **Jesaias Saraiva Dias – Secretário Executivo, Quixadá-Ce, 25 de julho de 2019.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Extrato de Publicação de 1º Aditivo ao Instrumento Contratual. O(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-Ce, torna público o Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 20197004-CPSMQ, decorrente do Pregão Presencial nº PP-0123042018-CPSMQ, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, limpeza e outros materiais de consumo destinados a atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO e da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ. Contratante: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá. Contratada: Francisco Elio Pereira Pontes ME. Fundamentação Legal: art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor do aditivo: R\$ 5.465,50 (cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária: 0101 10 302 0403 2.002 – Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO; 0101 10 302 0403 2.003 – Gerenciamento da Policlínica; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – outros materiais de consumo. Assina pela contratada: Márcio Augusto Alencar Rolim (Representante). Assina pela contratante: Jesaias Saraiva Dias (Secretario Executivo). **Quixadá/Ce, 02 de setembro de 2019.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Processo n.º 2019.11.26.0001. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio, designada por meio da Portaria nº 1359/2018, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Secretário de Obras e Serviços Públicos, faz publicar o Extrato Resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 2019.11.26.0001; Fundamento legal: Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; Objeto: Iluminação Pública - Rua Cel Ednardo Weyne 00001 - Eusébio – Orçamento nº 8350-0035052822/2019. Favorecido: ENEL - Companhia Energetica do Ceará, CNPJ Nº 07.047.251/0001-70, com sede à Rua Padre Valdevino, 150, bairro: Centro, Fortaleza/CE; Totalizando o valor de R\$ 10.161,92 (Dez Mil Cento e Sessenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos); Orçamento da Prefeitura Municipal de Eusébio, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, exercício 2019, nas seguintes classificações: 01.08.01.15.452.0219.2011 – Iluminação de Vias Logradouros Públicos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação em 26/11/2019; Realizada pelo Gestor de Obras e Serviços Públicos, Senhor Sebastião Carneiro de Albuquerque, em 26.11.2019. **Ana Carolina Cavalcante de Paula - Presidente da CPL.**

*** **

